



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2025 - Edição Nº 3446

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **PORTARIA Nº 06/2025 - Disponibiliza Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Município de Presidente Jânio Quadros à Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros e dá outras providências;**
- **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Presidente Jânio Quadros/BA e a Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA;**
- **ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL;**
- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025 - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros;**
- **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025;**
- **AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025;**
- **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025;**
- **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025;**
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025;**
- **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025;**
- **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025;**
- **EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025;**
- **1º Termo de aditivo ao contrato nº 164/2024 , proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2024;**

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BAHIA

Lélio Alves Brito Junior

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros
PRAÇA LASDISLAU KLENER Nº 09, CENTRO - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA / CEP: 46250 -000
CNPJ: 14.120.539/0001-99 - FONE(FAX): (77) 3492-2317



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 06/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: "Disponibiliza Agente de Contratação e Equipe de Apoio deste Município de Presidente Jânio Quadros à Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de fortalecimento do relacionamento institucional e harmonia entre os poderes Executivo e Legislativo local;

Considerando o disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre este Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal na data de 07 de Fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Agente de Contratação Thainá de Jesus Bonatti, e a Equipe de Apoio composta pelos servidores Rangel Alves Faria (Membro), Fabricia Lacerda da Silva (Membro) e Neirivaldo Tarcisio Silva (Membro); a partir desta data, prestar apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, na realização de procedimentos licitatórios nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite, e nos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para cumprimento das exigências pertinentes à precitada legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Jânio Quadros/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros /BA

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Presidente Jânio Quadros/BA e a Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, nos exatos termos referidos abaixo."

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14120539/0001-99, com sede na Av. Ladislao Klener, 30 - Centro – Presidente Jânio Quadros/BA, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor Lélío Alves Brito Junior, brasileiro, casado, maior, capaz, Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº 0681574011, inscrito no CPF sob o nº 790.929.265-15, residente e domiciliado na, cidade de Presidente Jânio Quadros/BA, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, ESTADO DA BAHIA**, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Presidente Jânio Quadros/BA, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.577.750/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Leonardo Almeida Brito Viana, brasileiro, maior, capaz, Agente Político, inscrito na CI.RG.SSP/BA nº 09.657.050-48, CPF/MF sob o nº 056.067.985-81, residente e domiciliado na rua da Coelba, Número 34, ap. 01, Vila Elisa – Presidente Jânio Quadros/BA, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, no moldes da Lei Municipal Nº 178/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, na realização dos processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, por intermédio da designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, respectivamente, desta Prefeitura Municipal, a título não oneroso, visando dar cumprimento às exigências contidas na Legislação precitada.

§ 1º - Fica a cargo do Agente de Contratação do Município e sua Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

§ 2º - Fica a cargo da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio todos os atos de condução dos certames licitatórios e dos Processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, devidamente previstos nos respectivos Editais de Licitação.

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

§ 3º - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação e da Equipe de Apoio permanecerão sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, em especial homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, tais como: publicações, materiais de expediente, cópias xerográficas, fornecimento de cópia de Atas, Mapas de Lances ou outros documentos que forem solicitados pelos Licitantes, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Presidente Jânio Quadros/BA:

I – disponibilizar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, necessários para a realização dos certames licitatórios nas modalidades previstas na Cláusula Primeira deste Termo.

II – encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para conhecimento e providências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA:

I – informar o Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório conforme disposto neste Termo de Cooperação Técnica;

II – arcar com todos os custos oriundos dos processos, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação de extrato deste instrumento será providenciada pelas partícipes nos termos dispostos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA– DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o certame.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros/BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Presidente Jânio Quadros/BA, 07 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA

LEONARDO ALMEIDA BRITO VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA

Testemunhas:

NOME: _____ CI nº _____

NOME: _____ CI nº _____

TEL.: (77) 3492-2317

Avenida Ladislau Klener, S/N - Centro - Presidente Jânio Quadros - Bahia - CEP: 46250-216

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.****CRENCIAMENTO Nº 001/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **BEATRIZ AGUIAR MUNIZO** inscrita no CPF sob o nº 117.748.475-74. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **BEATRIZ AGUIAR MUNIZO, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 45, como Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na atenção primária - APS do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

Thaina de Jesus Bonati
Agente de Contratação**Neirivaldo Tarcisio Silva**
Equipe de Apoio**Fabrícia Lacerda da Silva**
Equipe de Apoio**Rangel Alves Faria**
Equipe de Apoio



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2025

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CREENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
BEATRIZ AGUIAR MUNIZO	117.748.475-74	45	Auxiliar de Saúde Bucal

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 06 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal.



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CRENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **BRUNA VIEIRA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 055.540.165-02. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **BRUNA VIEIRA SILVA, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 45, como Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na atenção primária - APS do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

Thaina de Jesus Bonati
Agente de Contratação

Neirivaldo Tarcisio Silva
Equipe de Apoio

Fabrícia Lacerda da Silva
Equipe de Apoio

Rangel Alves Faria
Equipe de Apoio



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2025

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CRENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
BRUNA VIEIRA SILVA	055.540.165-02	45	Auxiliar de Saúde Bucal

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 06 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal.

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.****CRENCIAMENTO Nº 001/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **LUDIMILA DAMACENO LIMA** inscrita no CPF sob o nº 857.851.885-38. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **LUDIMILA DAMACENO LIMA**, refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 19, como psicóloga, lotada no CAPS I - Atenção Especializada do Edital de Credenciamento, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

Thaina de Jesus Bonati
Agente de Contratação**Neirivaldo Tarcisio Silva**
Equipe de Apoio**Fabrícia Lacerda da Silva**
Equipe de Apoio**Rangel Alves Faria**
Equipe de Apoio



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2025

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CREENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
LUDIMILA DAMACENO LIMA	857.851.885-38	19	Psicóloga

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 06 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal.

28-12

PRES. JÂNIO QUADROS

1961

PREFEITURA

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.****CRENCIAMENTO Nº 001/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **REGINA DE FATIMA ROCHA ALVES** inscrita no CPF sob o nº 739.243.775-53. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **REGINA DE FATIMA ROCHA ALVES**, **refere-se ao pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 45, como Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na atenção primária - APS do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

Thaina de Jesus Bonati
Agente de Contratação**Neirivaldo Tarcisio Silva**
Equipe de Apoio**Fabrícia Lacerda da Silva**
Equipe de Apoio**Rangel Alves Faria**
Equipe de Apoio



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2025

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CRENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
REGINA DE FATIMA ROCHA ALVES	739.243.775-53	45	Auxiliar de Saúde Bucal

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 06 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal.

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.****CRENCIAMENTO Nº 001/2025.****OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL.**

Ao sexto dia do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), a partir das 10hs00min na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Contratação**, Thaina de Jesus Bonati, Fabrícia Lacerda da Silva, Neirivaldo Tarcisio Silva e Rangel Alves Faria, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2025, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS EM EDITAL**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 14.133/21 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas interessadas. Abertos os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, da pessoa física **SABRINA SILVEIRA SOUZA** inscrita no CPF sob o nº 040.289.225-93. Nenhum dos participantes estava presente. A Comissão de Credenciamento procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a pessoa física **SABRINA SILVEIRA SOUZA**, refere-se ao **pedido de credenciamento para prestação de serviços descrito no Item 34, como fisioterapeuta, lotada no Multidisciplinar do Edital de Credenciamento**, sendo que encontra-se **APTA** ao credenciamento, uma vez que apresentou toda a documentação necessário ao credenciamento, de forma tempestiva. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento e, encaminhada juntamente com todo o processo para deferimento do Prefeito, e, finalmente, publicada no site oficial do município e no Diário Oficial do Município para fins de publicidade. Posteriormente, dar-se-á início ao processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento.

Thaina de Jesus Bonati
Agente de Contratação

Neirivaldo Tarcisio Silva
Equipe de Apoio

Fabrícia Lacerda da Silva
Equipe de Apoio

Rangel Alves Faria
Equipe de Apoio



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Credenciamento nº 001/2025

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento de habilitação da documentação do credenciado, referente ao Credenciamento nº 001/2025, por considerar que a Comissão Permanente de Contratação atendeu a todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

CREENCIADA	CPF	ITEM	FUNÇÃO
SABRINA SILVEIRA SOUZA	040.289.225-93	34	Fisioterapeuta

Saliento que os valores são aqueles constantes do edital, previamente fixados pela Administração Pública, vedada qualquer alteração.

Presidente Jânio Quadros - BA, 06 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal.

28-12

PRES. JÂNIO QUADROS

1961

PREFEITURA



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros**, pela Secretaria Municipal de Administração.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 17h do dia **17 de fevereiro de 2025**, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O valor estimado da aquisição é de **R\$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**.

Presidente Jânio Quadros, 12 de fevereiro de 2025.

THAINÁ DE JESUS BONATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Processo de **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, com fundamento no art. 75º da Lei nº. 14.133/21, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 – Das Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual	11	serviços mensal

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A realização de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, material/prestação e serviço a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento das Unidades Operacionais do Município, e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

3. CONTROLE DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor público nomeado no Decreto nº 026/2022.

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento ou prestação de serviço será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega previamente estabelecido pelo contratante, não superior a 24 horas contadas a partir do recebimento da requisição.

4.2 – O fornecimento do serviço deverá ser feito no local indicado pela SETOR DE COMPRAS, à custa da empresa vencedora, em até 24 (vinte e quatro horas) após solicitados pela Administração, sempre no horário das 07:00 às 15:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os materiais oriundos ou serviços, serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

6 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contrata, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material ou prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o material com avarias ou defeitos.

6.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 – Comunicar à Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

6.1.11 – Fornecer o material ou prestação de serviços no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material ou prestação de serviços que não atenda ao especificado.

6.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material ou prestação de serviços seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido ou prestação de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

7.1.1 – Receber provisoriamente o material ou prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário.

7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

7.1.5 – Conferir o fornecimento do material, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento ou prestação de serviços nas condições especificadas.

7.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

7.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

7.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material ou prestação de serviços dentro das normas estabelecidas.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atestado” do satisfatório atendimento do especificado.

8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material ou prestação de serviços pelo setor competente da contratante.

8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.3.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10.4 – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em leis.

12. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1. Por força do artigo 8, inciso I, do Decreto Municipal regulamentador da Lei 14.133/21 neste município, elaboração do Estudo Técnico Preliminar restou opcional na contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da referida Lei, de modo que na hipótese entende desnecessária ante os custos transacionais envolvidos.

Joaquim Barbosa Filho
Secretária Municipal de Administração

JÂNIO
QUADROS
PREFEITURA



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, inscrito no CNPJ Nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigos n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/02/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao.janioquadros@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros, incluindo caderno de especificações, planilha de quantitativos e orçamentária, bem como a aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local, conforme, termo de referência, em anexo.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, para exercício de 2025.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/02/2025 às 17:00.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.1.3 – Cartão CNPJ.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Jânio Quadros, 12 de fevereiro de 2025.

THAINÁ DE JESUS BONATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual para suprir as demandas do Município de Presidente Jânio Quadros.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	11	Prestação de serviços de consultoria na gestão de convênios, contratos, termos, parcerias, controle de procedimentos de gestão de repasse da União e Estado, cadastros, monitoramento, prestação de contas parcial e final nos diversos sistemas e plataformas de gerenciamentos dos Governos Federal e Estadual		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que se encontra aberto o: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E ATENDIMENTOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADES, PARA ATUAREM JUNTO À UNIDADE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência e Edital..

O credenciamento ficará reaberto para recebimento de propostas do dia 12/02/2025 até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, podendo também solicitado através do e-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com. Encontra-se ainda disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.presidentejanioquadros.ba.gov.br/licitacoes>.

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que se encontra aberto o: **CREDENCIAMENTO DE JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS, DECORRENTE DE PREJUÍZOS CAUSADOS NOS CASOS DE COLISÃO; ABALROAMENTO; CAPOTAGEM; QUEDA DE PRECÍPIOS E DE PONTES; QUEDA ACIDENTAL, SOBRE O VEÍCULO, DE QUALQUER OBJETO OU SUBSTÂNCIAS QUE DELE NÃO FAÇA PARTE INTEGRANTE E NÃO ESTEJA NELE AFIXADO; GRANIZO, FURACÃO; TERREMOTO; SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRO OU SALVAMENTO EM SITUAÇÃO DECORRENTE DE UM DOS RISCOS COBERTOS**, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrição e quantitativos constantes no Termo de Referência e Edital.

O credenciamento ficará reaberto para recebimento de propostas do dia 12/02/2025 até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de publicação do presente aviso.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, podendo também solicitado através do e-mail: licitacao.janioquadros@gmail.com. Encontra-se ainda disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.presidentejanioquadros.ba.gov.br/licitacoes>.

PRESIDENTE JÂNIO QUADROS-BA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**THAINÁ DE JESUS BONATI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

Contratada: **MGPP SOLUÇÕES GESTÃO PÚBLICA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.357.840/0001-55, com endereço comercial na AV. Professor Magalhães Neto, 001752, Edif. Lena Empresarial Sala 1401, Pituba, Salvador/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, no âmbito do Município de Presidente Jânio Quadros-BA, contratação essa em favor da empresa **MGPP SOLUÇÕES GESTÃO PÚBLICA LTDA**, tudo na forma da proposta apresentada e vinculada ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº **005/2025**.

Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei. 14.133/21 do Decreto Executivo n.º 03/2023 e suas alterações posteriores.

Período: O prazo do presente CONTRATO, começa a contar da assinatura do mesmo até 31/12/2023.

Valor Total: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JÚNIOR
Prefeito Municipal



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros -BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, conforme por indicação da Comissão de Contratação no dia 12 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, no âmbito do Município de Presidente Jânio Quadros-BA**, cuja empresa contratada **MGPP SOLUÇÕES GESTÃO PÚBLICA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.357.840/0001-55, com endereço comercial na AV. Professor Magalhães Neto, 001752, Edif. Lena Empresarial Sala 1401, Pituba, Salvador/BA, e determina a publicação do extrato do contrato na forma que segue.

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.120.539/0001-99, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PADRE LADISLAU KLENER, N 09, CENTRO, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS /BA, CEP: 46.250-000, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 0681574011, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 790.929.265-15.

Contratada: **MGPP SOLUÇÕES GESTÃO PÚBLICA LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.357.840/0001-55, com endereço comercial na AV. Professor Magalhães Neto, 001752, Edif. Lena Empresarial Sala 1401, Pituba, Salvador/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, no âmbito do Município de Presidente Jânio Quadros-BA.

Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei. 14.133/21 c/c o artigo 16, §3º, do Decreto Executivo n.º 03/2023 e suas alterações posteriores.

Período: O prazo do presente CONTRATO, começa a contar da assinatura do mesmo até 31/12/2025.

Valor Total: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
Contratante

MGPP SOLUÇÕES GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ nº 07.357.840/0001-80
Contratada



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.342.924/0001-41, com endereço comercial na ST SBS Quadra 2 Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira, no âmbito do Município de Presidente Jânio Quadros-BA, contratação essa em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, tudo na forma da proposta apresentada e vinculada ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº **005/2025**.

Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei. 14.133/21 do Decreto Executivo n.º 03/2023 e suas alterações posteriores.

Período: O prazo do presente CONTRATO, começa a contar da assinatura do mesmo até 31/12/2025.

Valor Total: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado valor total de R\$240.031,76 (duzentos e quarenta mil trinta e um reais e setenta e seis centavos).

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Prefeito do Município de Presidente Jânio Quadros-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, conforme por indicação do Presidente da Comissão de Licitação no dia 12 de fevereiro de 2025, cujo objeto é a **contratação de prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais na modalidade online com a plataforma de streaming educacional**, cuja empresa contratada **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA** – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.342.924/0001-41, com endereço comercial na ST SBS Quadra 2 Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, e determina a publicação do extrato do contrato na forma que segue.

Presidente Jânio Quadros – BA, 12 de fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA



**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.120.539/0001-99, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PADRE LADISLAU KLENER, N 09, CENTRO, PRESIDENTE JÂNIO QUADROS /BA, CEP: 46.250-000, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG: 0681574011, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 790.929.265-15.

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.342.924/0001-41, com endereço comercial na ST SBS Quadra 2 Bloco A, S/N, Sala 1001, Asa Sul, Brasília/DF.

Objeto: contratação de prestação de serviços de capacitação de servidores públicos municipais na modalidade online com a plataforma de streaming educacional.

Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei. 14.133/21 c/c o artigo 16, §3º, do Decreto Executivo n.º 03/2023 e suas alterações posteriores.

Período: O prazo do presente CONTRATO, começa a contar da assinatura do mesmo até 31/12/2025.

Valor Total: Pela execução do serviço contratado no âmbito deste Contrato, o Contratante pagará ao Contratado o valor total de R\$240.031,76 (duzentos e quarenta mil trinta e um reais e setenta e seis centavos)

Presidente Jânio Quadros - BA, 12 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA
Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA
Contratada



TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.539/0001-99, com endereço na Praça Padre Ladislau Klener, n.º 09, centro, Presidente Jânio Quadros/BA, CEP: 46.250-000, representado pelo prefeito municipal Lélío Alves Brito Junior, brasileiro, portador do RG: 0681574011, inscrito no CPF sob o nº 790.929.265-15.

CONTRATADA: MERENQUALY ATACADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 19.626.560/0001-84, com endereço comercial LOTE 16 QUADRA 28, nº 285, Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, Processo Administrativo nº 041/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

OBJETO: 1º Termo de aditivo ao contrato nº 164/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 004/2024 objetivando a o registro formal de preços visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do ano em curso, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

BASE LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - “DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO”:

Com o presente aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo período de mais 02 (dois) meses, tendo como prazo final o dia 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA RATIFICAÇÃO AS DEMAIS CLÁUSULA DO CONTRATO”:

Doravante as partes, devidamente contratadas, retificando o Contrato na forma da cláusula anterior, ratificam todos os demais termos daquele contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem aditivado o referido contrato, fizeram deste instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Presidente Jânio Quadros – Bahia, 31 de janeiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal

MERENQUALY ATACADO LTDA
Contratada